Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Paranhos
Gabinete do Prefeito

Lei nº 244/99

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA TITULAÇÃO DE IMÓVEL DO NÚCLEO URBANO DE PARANHOS, ESTADO DE MATO GROSSO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

HELIOMAR KLABUNDE, Prefeito Municipal de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul, a conceder Título definitivo por alienação conforme determina a Lei Federal nº 6.431/77 e Lei Municipal nº 045/90.

Parágrafo Único - Considerando o artigo 1º desta Lei, conceder Título Definitivo para:

Ereni Piroli
RG. 001.109.216 SSP/MS
CPF - 859.173.381-91
Lote - 04, Quadra - 204, Agrupamento "B", Zona Sul.
Medindo 23,00 x 75,50 = 1.736,50 m²
Av. Ayrton Senna da Silva, s/nº

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 22 de Março de 1999.

HELIOMAR KLABUNDE
Prefeito Municipal